



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/20

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/20 – DATA: 14/02/2020

(Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme art. 47 e art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014)

I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de seu Diretor e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente Processo de Registro de Preços de nº 002/20, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 006/20, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria Conjunta nº 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

3.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38.300-030 – Ituiutaba/MG.

Observação: A entrega no endereço acima só poderá suceder até às 17h (dezesete horas) do dia 16/03/2020, após esse horário a entrega somente será aceita no LOCAL DA SESSÃO (item 3.5.) até o encerramento da fase de Credenciamento.

3.2. DATA DA SESSÃO: 17/03/2020

3.3. HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: Às 09h (nove horas)

3.4. HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Imediatamente após o encerramento do Credenciamento e protocolo dos envelopes recebidos.

3.5. LOCAL DA SESSÃO: SAE – Área Técnica, situada na Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – CEP: 38.304-219 – Ituiutaba/MG, sala de reuniões.

4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço mencionado no item 3.1.

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço citado no **item 3.1**, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Na data e horário constantes no item 3.3. e 3.5. acima, o Pregoeiro dará início ao credenciamento das licitantes. Será permitida a participação de novas licitantes até o final da fase de credenciamento, momento onde o Pregoeiro comunicará a abertura da Sessão Pública do Pregão e em hipótese alguma serão recebidos documentação e envelopes de novas licitantes.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.
8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br, no campo “Licitações”.
10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail*: suprimento@sae.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.sae.com.br, no campo “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, para uso da SAE durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações, quantidades, condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

§ 1º As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.

2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1. Poderão participar deste processo somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, **sendo assim o presente processo EXCLUSIVO para tais.**

2. Não poderão participar desta licitação empresas:

a) **Que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014;**

b) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;

- c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Suspensas de licitar com a SAE;
- e) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- f) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) Que não detenham, em seu objeto social, atividade compatível e pertinente com o objeto deste certame.

V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG
PREGÃO Nº ___/20
DATA: ___/___/___ HORA: ___:___
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG
PREGÃO Nº ___/20
DATA: ___/___/___ HORA: ___:___
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem

poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:

b.1) Registro comercial no caso de firma individual;

b.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;

b.3) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b.4) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI.1 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, no Ato do Credenciamento ou:

6.2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo III).

7. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, **IMPEDIRÁ** a participação no certame por se tratar de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**.

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **ANEXO IV** do Edital, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) **ANEXO III** deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.
2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar os **ANEXOS III e IV, bem como o ato constitutivo da empresa**, em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que seja aberto antes da proposta.
3. A não apresentação do ANEXOS III e IV e do ato constitutivo da empresa, ensejará a exclusão do interessado do certame.
4. O Procurador presente e legalmente constituído nos termos do “Título VI – Do Credenciamento”, poderá suprir a ausência dos Anexos III e IV, de forma manuscrita ou digitada e assinando os mesmos, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.
5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XVI deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

VIII – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas.
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento, provenientes desta licitação;
7. Marca do produto;
8. **Prazo de entrega dos materiais: até 30 dias após a assinatura das Autorizações de Fornecimento.**

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo V**.
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

IX – ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br);
- g) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VI**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

- 1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - 1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
 - 1.4) No caso de assinaturas, caso exista a necessidade de reconhecimento de firma por semelhança, ou ausência de assinatura e estando presente o representante legal para fazê-lo, o Pregoeiro, de posse do documento de identificação com foto, fará a devida certificação no próprio documento, em conformidade com a Lei 13.726/2018, art. 3º, I.
- 2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

- 3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8) Quanto à regularidade da documentação das licitantes ME/EPP:**
 - 8.1) Os licitantes da categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas LC 128/2008 e 147/2014.
 - 8.2) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- 9) Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda do Pregoeiro, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

X – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada ente a SAE – Superintendência de Água e Esgotos e os vencedores do certame terá validade a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando em ___/___/2020 e encerrando em ___/___/2021.

XI – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de

documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será dado início ao recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances o representante legal da licitante presente no certame e devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações dos **ANEXOS III e IV** conforme Cláusula VII do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos **ANEXOS III e IV** serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”, momento no qual também, o Pregoeiro dará início à Abertura da Sessão Pública do Pregão.
7. Iniciada a Sessão Pública de Abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens **11** ao **13**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 21.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XVI deste Edital e demais cominações legais.
22. Nas situações previstas nos incisos **16** e **17**, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
24. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
 - A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
25. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por item, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
29. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme o fornecimento, a SAE fará à Detentora da ATA o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao (s) licitante (s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A Ata de Registro de Preços obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto para 12(doze) meses.

2- O licitante vencedor será informado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da Minuta apresentada no Anexo VIII, adaptada à proposta vencedora.

3- A formalização do contrato ou retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação estejam vencidas.

4 - O prazo de retirada e assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5 - A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata de Registro de Preços em órgão oficial ou jornal local de grande circulação.

6- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na Ata.

7- A recusa injusta do licitante vencedor em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na **Portaria SAE 043/2012 – Anexo X** deste edital.

8- É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante vencedor não assinar, aceitar, ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante devida fundamentação.

Observação:

Minuta do Extrato da Ata de Registro de Preços, **Anexo IX**.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

XVI – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo X – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§2º. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§3º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§4º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

XVII – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.2.244.3.3.90.30.00** e **17.512.0014.2.245.3.3.90.30.00** para o presente exercício e a correspondente para os exercícios seguintes.

XVIII – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, conforme a necessidade da SAE será providenciada a Autorização de Fornecimento e o licitante vencedor será informado para assinatura e retirada de uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 – Setor Sul – Ituiutaba/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o licitante foi informado.

2. A Administração Pública poderá remeter a Autorização de Fornecimento para assinatura do licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supracitado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará os preços registrados subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, e observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

Observação:

Modelo da Autorização de Fornecimento, **Anexo VII**.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da SAE, e o Setor de Manutenção Elétrica fará a solicitação dos materiais à(s) empresa(s) com preços registrados na Ata, sempre obedecendo a ordem de classificação.

§ 1º. A cada solicitação será emitido uma Autorização de Fornecimento, instrumento equivalente ao contrato, que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

§ 2º. A Detentora da ATA deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura da Autorização de Fornecimento no local indicado no parágrafo seguinte.

§ 3º. O material deverá ser entregue no Almojarifado da SAE situado na Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – CEP: 38.304-219, Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§4º. É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **Detentora da ATA**, do aludido neste instrumento.

§5º. Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**: provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei nº 8.666/93, pelo Supervisor de Almojarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a Detentora da ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, constantes do Anexo X deste edital.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a Detentora da ATA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa às custas da Detentora da ATA.

§6º. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos produtos.

§7º. Quando da entrega, os materiais devem estar em perfeitas condições de utilização.

§8º. O objeto deve atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

§9º. Em atendimento ao inc. II do art. 9º do Decreto 7.892/13, a SAE compromete-se à aquisição mínima de 40% dos itens (considerando arredondamento aritmético) constantes da Ata de Registro de Preços resultante desse certame.

XX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

1. A Detentora da ATA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos produtos não exime a Detentora da ATA do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XVI.
3. A Detentora da ATA fica obrigada a dar garantia integral conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO-I**, deste edital a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
5. Fica a Detentora da ATA desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
6. A Detentora da ATA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
7. Caberá ainda à Detentora da ATA:
 - a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
 - b) Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
 - d) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIII;
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada;
3. Fiscalizar o contrato.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. É vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto desta licitação.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, na forma da legislação vigente, observando-se a ampla defesa e o contraditório.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11. Compõem o presente instrumento:**
 - a) Anexo I - Termo de Referência – Especificações;**
 - b) Anexo II – Modelo de Procuração;**
 - c) Anexo III – Declaração ME/EPP;**
 - d) Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
 - e) Anexo V – Modelo de Proposta;**
 - f) Anexo VI - Declaração que a licitante atende o inciso V art. 27 da Lei 8.666/93;**
 - g) Anexo VII – Modelo da Autorização de Fornecimento;**
 - h) Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;**
 - i) Anexo IX – Minuta Extrato Ata de Registro de Preços;**
 - j) Anexo X – Portaria SAE.**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 14 de fevereiro de 2020.

João Alberto Franco Martins
Pregoeiro SAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN
01	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA A FOGO, TIPO D C/ CUNHA 1"	50	PÇ
02	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA A FOGO, TIPO D C/ CUNHA 2"	50	PÇ
03	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA A FOGO, TIPO D C/ CUNHA 3/4"	200	PÇ
04	AMPERIMETRO PARA PAINEL, ANALÓGICO, 1000/5, 96 x 96 mm	5	PÇ
05	AMPERIMETRO PARA PAINEL, ANALÓGICO, 200/5, 96 x 96 mm	5	PÇ
06	AMPERIMETRO PARA PAINEL, ANALÓGICO, 500/5, 96 x 96 mm	5	PÇ
07	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" ALUMÍNIO	100	PÇ
08	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" ALUMÍNIO	100	PÇ
09	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	10	PÇ
10	BUCHA P/ ELETRODUTO 1" ALUMÍNIO	100	PÇ
11	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4" ALUMÍNIO	100	PÇ
12	CABO CCI 1 PAR TRANÇADO CINZA	200	M
13	CABO DE COBRE NÚ 25,00 MM ² NORMATIZADO	50	M
14	CABO DE COBRE NÚ 50,00 MM ² NORMATIZADO	300	M
15	CABO FLEXIVEL 1,50MM ²	300	M
16	CABO FLEXIVEL 10,00MM ² 0,6/1KV	200	M
17	CABO FLEXIVEL 120,00MM ² 0,6/1KV	150	M
18	CABO FLEXIVEL 16,00MM ² 0,6/1KV	200	M
19	CABO FLEXIVEL 2,50MM ² 0,6/1KV	500	M
20	CABO FLEXIVEL 240,00MM ² 0,6/1KV	150	M
21	CABO FLEXIVEL 35,00MM ² 0,6/1KV	100	M
22	CABO FLEXIVEL 4,00MM ² 0,6/1KV	500	M
23	CABO FLEXIVEL 6,00MM ² 0,6/1KV	300	M
24	CABO FLEXIVEL 70,00MM ² 0,6/1KV	150	M
25	CABO PP 2X1,50MM ² 0,6/1KV	300	M
26	CABO PP 2X2,50MM ² 0,6/1KV	500	M
27	CABO PP 4X16,00MM ² 0,6/1KV	100	M
28	CABO PP 4X35,00MM ² 0,6/1KV	200	M
29	CABO PP 4X6,00MM ² 0,6/1KV	200	M

30	CABO SHIELD BLINDADO 3 VIAS 1,5MM ²	500	M
31	CABO UTP MULTILAN CATEGORIA 5E 24 AWGX4P OU SUPERIOR, BOBINA COM 305 METROS, COM CERTIFICAÇÕES ETL VERIFIED J, ETL 4 CONEXÕES E ANATEL. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES	2	CX
32	CAIXA DE PASSAGEM PVC 120X120X75	10	PÇ
33	CAIXA PASSAGEM SOBREPOR ALUMINIO 150X150MM	10	PÇ
34	CAIXA PASSAGEM SOBREPOR ALUMINIO 300X300MM	10	PÇ
35	CHAVE BOIA ELETRICA NIVEL 250V	15	PÇ
36	CHUVEIRO ELÉTRICO COM 3 TEMPERATURAS 220V 4500W OU SUPERIOR	5	PÇ
37	CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X 1" S/ TAMPA	30	PÇ
38	CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X 2" S/ TAMPA	20	PÇ
39	CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X 3/4" S/ TAMPA	50	PÇ
40	CONTATOR 16A 1NA + 1NF 220V	5	PÇ
41	CONTATOR 32A 1NA + 1NF 220V	5	PÇ
42	CONTATOR 63A 1NA + 1NF 220V	5	PÇ
43	CURVA GALVANIZADO A FOGO, 1" MÉDIO	15	PÇ
44	CURVA GALVANIZADO A FOGO, 3/4" MÉDIO	30	PÇ
45	CURVA GALVANIZADO A FOGO, S, 1" MÉDIO	10	PÇ
46	CURVA GALVANIZADO A FOGO, S, 3/4" MÉDIO	15	PÇ
47	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3X150A	2	PÇ
48	DISJUNTOR DIN 1X10A	10	PÇ
49	DISJUNTOR DIN 1X16A	10	PÇ
50	DISJUNTOR DIN 1X20A	10	PÇ
51	DISJUNTOR DIN 1X2A	10	PÇ
52	DISJUNTOR DIN 1X32A	10	PÇ
53	DISJUNTOR DIN 1X50A	10	PÇ
54	DISJUNTOR DIN 2X25A	10	PÇ
55	DISJUNTOR DIN 3X10A	10	PÇ
56	DISJUNTOR DIN 3X25A	10	PÇ
57	DISJUNTOR DIN 3X50A	10	PÇ
58	DISJUNTOR DIN 3X63A	10	PÇ
59	DISJUNTOR DIN 3X70A	10	PÇ

60	DISJUNTOR MOTOR 10-16A	2	PÇ
61	DISJUNTOR MOTOR 16-20A	2	PÇ
62	DISJUNTOR MOTOR 20-25A	2	PÇ
63	DISJUNTOR MOTOR 7-10A	2	PÇ
64	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	500	M
65	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	300	M
66	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO, 1" MÉDIO, 3 m	50	PÇ
67	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO, 3/4" MÉDIO, 3 m	100	PÇ
68	FUSÍVEL DIAZED 16A	5	PÇ
69	FUSÍVEL DIAZED 25A	5	PÇ
70	FUSÍVEL DIAZED 35A	5	PÇ
71	FUSÍVEL DIAZED 4A	5	PÇ
72	FUSÍVEL NH 40A TAM. 00	20	PÇ
73	FUSÍVEL NH 63A TAM. 00	40	PÇ
74	FUSÍVEL NH 80A TAM. 00	20	PÇ
75	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD, ALTA CAMADA 254 MICRONS, ϕ 5/8" x 2,40 m	40	PÇ
76	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C/ PLACA 4X2 E SUPORTE COMPLETO	20	PÇ
77	INTERRUPTOR 1SS 10A + TOMADA 2P+T 10A C/ PLACA 4X2 3 POSIÇÕES	10	PÇ
78	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES C/ PLACA 4X2 COMPLETO	20	PÇ
79	INTERRUPTOR CAMPAINHA C/ PLACA 4X2 1 POSIÇÃO	10	PÇ
80	LAMPADA LED COMPACTA E27 15W 6000K BIVOLT	40	PÇ
81	LAMPADA LED COMPACTA E27 37W 6000K BIVOLT	40	PÇ
82	LÂMPADA LED TUBULAR HO T8 6000K 40W 240 cm BRANCO FRIO	40	PÇ
83	LÂMPADA LED TUBULAR T8 6500K 120 cm 20W BIVOLT	100	PÇ
84	LÂMPADA LED TUBULAR T8 6500K 60 cm 10W BIVOLT	60	PÇ
85	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	25	PÇ
86	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS 2 FARÓIS 220V	15	PÇ
87	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	80	PÇ
88	LUMINARIA TIPO CALHA 2X20W 120CM	20	PÇ
89	LUMINARIA TIPO TARTARUGA	10	PÇ
90	LUVA GALVANIZADO A FOGO, 1" MÉDIO	25	PÇ

91	LUVA GALVANIZADO A FOGO, 3/4" MÉDIO	50	PÇ
92	MODULO FEMEA RJ45 CAT5 BRANCO P/ CONDULETE	20	PÇ
93	PLUG FEMEA 2P+T 10A PRETO	25	PÇ
94	PLUG FEMEA 2P+T 20A PRETO	25	PÇ
95	TOMADA DE EMBUTIR FEMEA 3P+T 32A 380V	10	PÇ
96	TOMADA DE EMBUTIR FEMEA 3P+T 63A 380V	10	PÇ
97	PLUG MACHO 2P+T 10A	25	PÇ
98	PLUG MACHO 2P+T 20A	25	PÇ
99	PLUG MACHO 3P+T 32A 380V	10	PÇ
100	PLUG MACHO 3P+T 63A 380V	10	PÇ
101	PRENSA CABO PVC 1"	10	PÇ
102	PRENSA CABO PVC 3/4"	20	PÇ
103	PROGRAMADOR INTERRUPTOR HORARIO P/ PAINEL, 20 PROGRAMAÇÃO (LIGA/DESLIGA), 220V	5	PÇ
104	PROJETOR DE LED 100W IP65 BIVOLT 6000K OU SUPERIOR	15	PÇ
105	PROJETOR DE LED 200W IP65 BIVOLT 6000K OU SUPERIOR	10	PÇ
106	PROJETOR DE LED 30W IP65 BIVOLT 6000K OU SUPERIOR	10	PÇ
107	PROTETOR CONTRA SURTOS TRANSITORIOS ELETRICOS 127/220V 25/40KA	20	PÇ
108	QUADRO DE SOBRETOR METAL IP66, 200 x 200(AxL), COR RAL 7035, COM PLACA DE MONTAGEM LISA COR LARANJA	5	PÇ
109	QUADRO DE SOBRETOR P/ 8 DISJUNTOR DIN BRANCO	4	PÇ
110	REATOR 1X110W 220V HO	20	PÇ
111	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 400W 220V	15	PÇ
112	REDUÇÃO BASE E-40 P/ E-27	10	PÇ
113	RELE FALTA FASE 220/380V	5	PÇ
114	RELE FOTOELETRICO 220V 1800VA	15	PÇ
115	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	50	PÇ
116	SOQUETE DE PORCELANA E-27	20	PÇ
117	SOQUETE DE PORCELANA E-40	20	PÇ
118	TAMPA P/ CONDULETE 1" CEGA	20	PÇ
119	TAMPA P/ CONDULETE 3/4" C/ FURO 1 POSIÇÃO VERTICAL HEXAGONAL	40	PÇ
120	TAMPA P/ CONDULETE 3/4" C/ FURO 1 RJ45	20	PÇ
121	TAMPA P/ CONDULETE 3/4" CEGA	50	PÇ

122	TOMADA 2P+T 10A VERTICAL HEXAGONA P/ CONDULETE	40	PÇ
123	TOMADA 2P+T 20A VERTICAL HEXAGONAL P/ CONDULETE	20	PÇ
124	UNIDUT CONICO 1"	25	PÇ
125	UNIDUT CONICO 3/4"	50	PÇ
126	UNIDUT RETO 1"	20	PÇ
127	UNIDUT RETO 3/4"	50	PÇ
128	VOLTÍMETRO DE PAINEL 0 - 500V, 96 x 96 cm	5	PÇ

OBSERVAÇÕES:

A proposta de preços deverá ser feita na ordem de numeração de cada item, conforme especificado neste Termo de Referência – Anexo I.

Os materiais deverão ser de 1ª linha, observadas as normas específicas de cada produto.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1. Os materiais serão solicitados através de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Suprimentos da SAE após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme demanda de consumo do setor de Manutenção Elétrica da autarquia, não havendo quantidade mínima definida para cada pedido.
2. Os fornecedores terão o prazo máximo de 30 dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento para entrega dos materiais no almoxarifado da SAE.
3. A descarga e o frete ficam a cargo do fornecedor, ficando a SAE isenta de qualquer responsabilidade.
4. Os produtos deverão ser novos, não reconicionados e não reformados.
5. Garantia mínima dos itens: 12 meses, a contar da data da entrega.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.__.__/__-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG nº __.__.__, e do CPF/MF nº __.__.__-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/20, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2020
PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2020

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do Artigo 3° da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2020.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n° ____/20

Processo Licitatório n° ____/20

Empresa _____, com sede na Rua _____, n° ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° __. __. __/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n° do RG do declarante.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO V

PREGÃO Nº 000/2020 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
...						
128						
Valor Total – R\$						

1. A proposta deverá apresentar conformidade com todas as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
2. Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento provenientes desta licitação.
3. Prazo de entrega dos materiais: _____ dias, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.
4. Validade da Proposta: **60 dias contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão**, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

Local, ___ de _____ de 2020

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

DIANTE DA APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA, DECLARAMOS AINDA QUE:

- Manteremos a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Que no preço proposto estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos para perfeita execução do fornecimento dos materiais, inclusive transporte, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, tudo o que for necessário para tal, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SAE.
- Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme está definido no Edital.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder público, em quaisquer de suas esferas;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, para fins de fornecimento dos produtos sem prejuízo das demais legislações vigentes.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° ____/2020

Data Emissão: ____/____/2020

Página: 1



Superint. Água e Esgoto de Ituiutaba
Departamento de Compras
Rua 33, 474
CEP: 38300030 – Setor Sul – Ituiutaba/MG
CNPJ:17.819.061/0001-88 I.E:34274616600050
Fone/Fax: 34 3268-0400 / 3268-0448
Email: suprimento@sae.com.br
Site: www.sae.com.br

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO

____/2020

Modalidade: _____ Nro ____/2020

Unidade Gestora SAE

Números RC's

Valor Total (R\$)

Valor Total por Extenso

Fornecedor

Nome Fantasia

Endereço

Bairro

Cidade

Estado

Cep

CNPJ/CPF

Telefone

Fax

Condições Pagamento

Prazo Entrega

Local Entrega

Bairro Entrega

Unidade a Retirar

Fonte de Recursos / Convênio

Observação

Processo

Unidade Requisitante

Nota de Empenho

Dotação / Elemento de Despesa

Item	Descrição	Un Requis	Qtde.	Marca	Unitário	Total	Garantia
------	-----------	-----------	-------	-------	----------	-------	----------

Nota:

- Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.

- Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo.

- Horário de entrega das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: _____ dias

As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almoxarifado, não serão autorizadas para pagamento.

Rua 33, 474 – Setor Sul Fone: 34 3268-0400.

Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo o Fornecimento,

Ituiutaba/MG, ____ de _____ de 2020.

Números RC's

Valor Total (R\$)

Valor Total por Extenso

Autorização da Compra

Recebi em ____ / ____ / _____

ANEXO VIII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº
____/20 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS, E A EMPRESA _____, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SAE.

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.208 de 27/12/67 com sede nesta cidade na Rua 33 nº 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, RG _____, CPF _____, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços nº 000/2020**, conforme instrumento de mandato que se encontra às folhas nos autos do processo, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA A SAE, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que se respectivamente e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando por **12 (doze) meses**, iniciando em __/__/2020 e encerrando em __/__/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais registrados nesta Ata será requisitado pelo Setor de Manutenção Elétrica, mediante a elaboração da Autorização de Fornecimento.

§ 1º - Cada pedido contratual conterà, no mínimo:

- I. Número da ata;
- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto requisitado;
- IV. Local e hora de entrega;
- V. Do recebimento;
- VI. Dotação orçamentária onerada;
- VII. Valor;
- VIII. Condições de pagamento;
- IX. Penalidades;
- X. Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único: O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da SAE, e o Setor de Manutenção Elétrica será responsável pela solicitação dos materiais à(s) empresa(s) com preços registrados na Ata, sempre obedecendo a ordem de classificação.

§ 1º. A cada solicitação será emitido uma Autorização de Fornecimento, instrumento equivalente ao contrato, que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e desta Ata de Registro de Preços.

§ 2º. A Detentora da ATA deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** do edital, após assinatura da Autorização de Fornecimento no local indicado no parágrafo seguinte.

§ 3º. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da SAE situado na Av. Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234 – Independência – CEP: 38.304-219, Ituiutaba/MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§4º. É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **Detentora da ATA**, do aludido neste instrumento.

§5º. Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**: provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei nº 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

I - **Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a Detentora da ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, constantes do Anexo X do Edital.**

II - **Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a Detentora da ATA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa às custas da Detentora da ATA.

§6º. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§7º. Quando da entrega, os materiais devem estar em perfeitas condições de utilização.

§8º. O objeto deve atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

§9º. Em atendimento ao inc. II do art. 9º do Decreto 7.892/13, a SAE compromete-se à aquisição mínima de 40% dos itens (considerando arredondamento aritmético) constantes da Ata de Registro de Preços resultante desse certame.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos e/ou serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme o fornecimento, a SAE fará à Detentora da ATA o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal.

§ 1º Ajusta-se o preço dos ITENS conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
...						

§ 2º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 3º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 4º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 5º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. A Detentora da ATA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos produtos não exime a Detentora da ATA do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula TREZE.
3. A Detentora da ATA fica obrigada a dar garantia integral conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO-I**, do edital a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
5. Fica a Detentora da ATA desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
6. A Detentora da ATA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
7. Caberá ainda à Detentora da ATA:
 - a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
 - b) Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
 - d) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- I- Prestar à Detentora da ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- II- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos e/ou serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- III- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registros de Preços, a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será o Supervisor de Manutenção Elétrica, com apoio do Setor Almoarifado, observados os arts. 67 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A Detentora da ATA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos bens, bem como acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada pelos motivos descritos abaixo:

- I- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- II- Manifesta impossibilidade por parte da **Detentora da ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.
- V- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Detentora da ATA**.
- VI- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

§ 1º - O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

- I- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- II- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Detentora da ATA** mediante sua devida avaliação.
- III- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante da **PORTARIA SAE - 043/2012**, Anexo Único desta Ata, dela fazendo parte integrante.

§1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§2º. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§3º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§4º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.2.244.3.3.90.30.00** e **17.512.0014.2.245.3.3.90.30.00**, para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **Detentora da ATA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

1- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

2- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

3- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5- E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

DETENTORA DA ATA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

ANEXO IX

MINUTA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 000/20 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000/20

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, CNPJ/MF n° 17.819.061/0001-88 sediada à Rua 33 n° 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG – Minas Gerais, representada neste ato pelo Diretor Marcos André Alamy e do outro lado, a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representada (s) na forma de seu (s) estatuto (s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 5.908. de 08/11/2006, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Itens	PREÇO UNITÁRIO
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS	CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:	1ª
Razão Social: Ndereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:	2ª
Razão Social: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:	3ª

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá(ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Ituiutaba, _____ de _____ de 2020.

ANEXO X

PORTARIA SAE - 043/2012, Ituiutaba_02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará

o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;
 - II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;
 - III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;
- § 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total,

conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será

aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba